

318



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2024

PROPOSTA

N.º 106/2024/DURB/DIGU

Realizada em 05/06/2024

DELIBERAÇÃO N.º 350/2024

Assunto: Processo N.º 32/23**Titular do Processo:** GIEL JOZEF R DETIENNE**Requerimento N.º:** 1067/23**Requerente:** GIEL JOZEF R DETIENNE**Local:** QUINTA DO PICA O LOTE 15**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO**O Técnico:** Jorge Silva**Data:** 2024/05/23**PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição**

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição**, ao abrigo do disposto no n.º 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

Trata-se do lote n.º 15, criado ao abrigo do alvará de loteamento n.º16/1997, da União das Freguesias de Azeitão. No lote existem moradia e piscina (P.O. 103G/89), tituladas através do alvará de licença de utilização n.º 1066/95.

Pretende o requerente, a demolição da moradia existente, dos anexos e da garagem existentes com a área total de 383,88m².

Foi apresentado o projeto de demolição, para o qual foi emitido parecer favorável, nos seguintes termos:

“Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, não existindo qualquer imposição legal à manutenção das edificações em causa. Assim, por parte deste setor nada obsta pela aceitação do pedido.

Em face do acima exposto, conclui-se nada obstar à demolição pretendida, propondo-se o deferimento do pedido, o qual será aprovado por deliberação de câmara.

Conforme previsto na Tabela anexa do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, pela realização da operação urbanística é devido o pagamento da taxa de demolição a seguir apurada:

Taxa demolição = 5,20€ x 383,88m² = 1 996,17€.

Foram apresentados elementos específicos do licenciamento, projeto de especialidade e elementos para a demolição, previstos na no ponto 21, do III, do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação do projeto de demolição e a concessão da licença de demolição**, condicionada ao

pagamento das taxas aplicáveis, previstas no RTORMS (Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal), em vigor:

- **Taxa demolição** = 5,20€ x 383,88m² = **1 996,17€**

Para o efeito preconiza-se um prazo de 15 dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

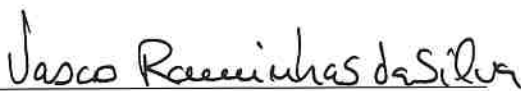


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Abstenções;

 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

